



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

Portaria nº 019.2019

São José do Peixe - PI, 02 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Servidor Enfermeiro **Alberto Soares Cavalcanti Netto**, CPF 655.260.073-91, no período de 01/03/2019 a 28/02/2021, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde do município de São Francisco do Piauí - PI, tendo em vista que o referido cargo é de dedicação exclusiva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Cumprase.

Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

Eu **Alberto Soares Cavalcanti Netto**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Peixe, portador da cédula de identidade RG nº 2317023, e do CPF nº 655.260.073-91, residente na rua Godofredo Messias, Nº 139 no município de Floriano, venho requerer a Vossa Excelência licença sem vencimento para exercer a função de Secretário Municipal de Saúde de São Francisco do Piauí Tendo em vista que é um cargo de dedicação exclusiva, a partir de 01 de Março de 2019.

Neste termos,

Pede deferimento.

São José do Peixe, 14 de fevereiro de 2019

Reu 11/02/2019
M



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

LEI Nº 093/2019

SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI, 29 DE MAIO DE 2019.

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Este Projeto de Lei objetiva instituir o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e está destinado às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Este Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com o estabelecido na Lei Nacional nº 12.305/2010 e seu Regulamento, sendo que deverá ser o principal instrumento de planejamento da gestão integrada de resíduos sólidos, bem como, para a execução dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) abrange um horizonte de planejamento de 20 anos, e seu conteúdo, na íntegra, está apresentado no Anexo deste Projeto de Lei e foi elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Federação.

O PMGIRS de São José do Peixe tem por objetivo geral a proposição de ações visando implementar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos segundo as condições necessárias e suficientes para a população atual e futura do Município; assumindo os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e gerenciando os aspectos operacionais e gerenciais do setor de forma integrada.

(Continua na próxima página)

Neste termo,

Pede deferimento.

São José do Peixe - PI, 14 de fevereiro de 2019

20/02/2019
Diego Figueiredo Mendes de Carvalho
Diego Figueiredo Mendes de Carvalho
Assinado por: *Luziane Menezes de Sá*
Luziane Menezes de Sá
Secretaria de Saúde - PI
Sua Assinatura